



IMPARCIALIDADE

INFORMAÇÕES SOBRE O DOCUMENTO

Entidade emissora	Tipologia	Classificação de documentos
I&F TIQ	Procedimento	C2.1 Interno

CONTROLE DE DOCUMENTOS

Revisão Nr	Autor	Revisor	Aprovador	Data de aprovação
5.24	Eddie Gruber	Rosa Gomez	Comitê CER MS	01 de outubro de 2025

INFORMAÇÕES DE REVISÃO

Informações completas sobre o histórico de revisões estão disponíveis no final deste documento.

Alterações

A entidade de certificação que realiza a auditoria SMETA não pode realizar nenhum treinamento não autorizado de material SMETA para membros e não membros da SEDEX. Não são permitidas pré-auditorias para entidades certificadoras que realizam auditorias IATF 16949.

Referências	Padrões	Documentos vinculados
ISO 14065:2013, § 4.2, 4.3, 5.2.1-3 ISO 17021-1:2015 § 4.2, 5.2, 6.2 ISO 17029:2019 § 4.2, 4.3, 5.2.1-3 ISO 17065:2012 § 4.2, 5.2		* Imparcialidade Comitê Modelo de reunião * Análise de risco de imparcialidade BVCH * Análise de risco comum do cliente BVCH * Matriz de conflito de interesses * Declaração de Confidencialidade e Não Conflito de Interesses * Compromisso de imparcialidade do ASC * Observadores externos em auditorias de certificação FSC™ no local Acordo de Confidencialidade e Confidencialidade * Auditor de autodeclaração anual do FSC IATF 16949 Procedimento operacional Regra da imparcialidade

ESCOPO DO DOCUMENTO

Esse procedimento define regras genéricas sobre a gestão da imparcialidade por meio da organização do BVCH.



Apêndices

1. Combinações de atividades mais frequentes
2. Instruções adicionais para serviços IATF 16949
3. Instruções adicionais para serviços de Mudanças Climáticas (CDM).
4. Instruções adicionais para FSC
5. Instruções adicionais para a H&SMS Consultancy
6. Apêndice 6 – Exemplos adicionais para serviços de Validação/Verificação sob a ISO 17029 e potencial conflito de interesses com serviços de consultoria
7. Instruções adicionais para ASC
8. Instruções adicionais para Tisax

1. Gestão da Imparcialidade

A imparcialidade é um dos valores fundamentais do Bureau Veritas Certification. É uma parte essencial do Código de Ética. A imparcialidade é a presença de objetividade. É também a ausência ou mitigação de potenciais conflitos de interesse.

Salvaguardar a imparcialidade das atividades realizadas pelo Bureau Veritas Certification (BVC) é um elemento-chave, a fim de proteger a credibilidade da marca BVC, garantir a satisfação do cliente e cumprir as regras de acreditação, órgãos reguladores e leis/regulamentos aplicáveis.

Uma declaração sobre a gestão da imparcialidade dentro do BVCH está disponível no site do Bureau Veritas.

O pessoal interno e externo deve revelar qualquer situação conhecida por eles que possa apresentar a eles ou à BVC um conflito de interesses, incluindo, mas não se limitando a treinamento, consultoria e outros negócios relacionados nos quais estão ou estiveram envolvidos. O BVC usará essas informações como entrada para identificar ameaças à imparcialidade levantadas pelas atividades de tal pessoal ou pelas organizações que os empregam e não usará esse pessoal interno ou externo para atividades de certificação, a menos que o BVC possa demonstrar que não há conflito de interesses.

Qualquer situação conhecida que possa apresentar um conflito de interesses pode ser relatada usando o site do [BV Ethics](#) ou diretamente ao responsável pela conformidade do Grupo em compliance.officer@bureauveritas.com.

A gestão da imparcialidade é descrita por meio de:

- Gestão de ameaças à imparcialidade
- Gestão de potenciais conflitos de interesse
- Regras específicas de imparcialidade

2. Ameaças à imparcialidade

As ameaças à imparcialidade incluem:

- Ameaças de interesse próprio: ameaças que surgem de uma pessoa ou órgão agindo em seu próprio interesse. Uma preocupação relacionada à certificação é o interesse financeiro próprio.
- Ameaças de autorrevisão: ameaças que surgem de uma pessoa ou órgão que revisa o trabalho feito por si mesma. Auditar os sistemas de gestão de um cliente a quem o organismo de certificação forneceu consultoria em sistemas de gestão seria uma ameaça de autorrevisão.
- Ameaças de familiaridade (ou confiança): ameaças que surgem de uma pessoa ou órgão estar muito familiarizado ou confiar em outra pessoa, em vez de buscar evidências de auditoria.
- Ameaças de intimidação: ameaças que surgem de uma pessoa ou órgão que tem a percepção de ser coagido aberta ou secretamente, como uma ameaça de ser substituído ou denunciado a um supervisor.

Agir com imparcialidade e independência é o segundo valor central do Grupo Bureau Veritas, para o qual todos os funcionários ou pessoas contratadas são obrigados a realizar e passar e-learning ao iniciar o trabalho no BVC. Além disso, qualquer pessoal (incluindo pessoas contratadas) que exerça atividades relacionadas à certificação está ciente de suas responsabilidades relacionadas a esse assunto ao longo da assinatura da "declaração de não conflito de interesses".



A tabela a seguir apresenta, para cada risco, os meios de mitigação implementados pelo BVC.

Investigações e análises adicionais podem ser feitas por meio do documento "Análise de Risco do Cliente Comum", se necessário, no nível da entidade BVC local. A análise de risco do cliente comum é realizada pelo BV Índia para o esquema CDM. Todos os requisitos deste procedimento se aplicam ao BV Índia, juntamente com instruções adicionais para o CDM.

Riscos	Ações de mitigação
Ameaças de interesse próprio	<p>Treinamento – E-learning sobre Código de Ética para todo o pessoal, incluindo pessoas contratadas</p> <p>Compromisso – Assinatura de uma declaração de não conflito de interesses</p> <p>Emprego – Quando um auditor já foi empregado por um cliente do BVC, este auditor não deve ser usado para uma auditoria da organização por pelo menos dois anos (*). Qualquer pessoal responsável pela tomada e aprovação da decisão de certificação não deve ter sido empregado anteriormente pelo cliente há pelo menos dois anos (*).</p> <p>Relacionamento pessoal – É responsabilidade do auditor e de qualquer pessoal responsável por tomar a decisão de certificação identificar potenciais conflitos de interesse, que devem ser declarados a um membro sênior da equipe de gerenciamento para tomar as medidas apropriadas.</p> <p>Comissões ou honorários – Se o BVC pagar uma comissão ou honorários a um consultor pela indicação do cliente do consultor, essa organização não poderá ser certificada por pelo menos dois anos</p>
Ameaças de autorrevisão	<p>Consultoria – Um auditor não deve ser usado para auditar um cliente quando ele já esteve envolvido em atividades de consultoria relacionadas ao sistema de gestão que está sendo auditado por pelo menos dois anos (*).</p> <p>Consultoria para projetos de validação/verificação (como cálculo de pegada de carbono – o BVC não deve verificar ou validar uma reivindicação para a qual realizou consultoria (como cálculo de pegada de carbono)</p> <p>Revisão técnica e decisão de certificação – Não são realizadas pela pessoa que realizou a auditoria sujeita à revisão ou decisão.</p> <p>Reclamações e recursos – Todas as reclamações e recursos são investigados por pessoal diferente daqueles que realizaram as auditorias e tomaram a decisão de certificação relevante.</p>
Ameaças de familiaridade	<p>O desempenho de um auditor qualificado é revisado regularmente em uma abordagem baseada em risco, levando em consideração a familiaridade (por exemplo, se o auditor é atribuído a um cliente durante todo o ciclo e poucas ou nenhuma não conformidade é emitida para o cliente).</p> <p>Durante o planejamento da auditoria, devem ser respeitadas as regras de rotação indicadas no procedimento de preparação da auditoria.</p>
Ameaças de intimidação	<p>Envolvimento financeiro – Nem o auditor nem a equipe responsável por tomar e aprovar a decisão de certificação devem ter qualquer envolvimento financeiro com o cliente ou estar em posição de se beneficiar pessoalmente de um processo de certificação bem-sucedido.</p> <p>Independência – O BVCH não deve certificar outro Organismo de Certificação para seu sistema de gestão da qualidade aplicável às atividades de certificação</p> <p>Pressão comercial – O pessoal responsável por tomar e aprovar a decisão de certificação deve estar livre de pressão comercial e não ter responsabilidades financeiras dentro da organização.</p>

(* 3 anos para FSC, SA8000, RSPO e IRIS)

3. Conflito de interesses

3.1 Análise

O BVC identificou, analisou e documentou situações potenciais de conflito de interesses, decorrentes da prestação de serviços de certificação, incluindo relacionamentos entre outras partes do Bureau Veritas, incluindo quaisquer mudanças significativas nas atividades de certificação, mudanças na organização, estrutura, status legal e fusões ou aquisições de outras organizações.

Esta análise é registrada como uma entrada no formulário "Análise de Risco de Imparcialidade BVCH", ou através do uso de outras ferramentas adequadas, como FMEA e análise de Árvore de Falhas, e é revisada anualmente ou sempre que ocorrer uma mudança significativa, conforme declarado acima pela alta administração do BVCH. Essa análise é disponibilizada para qualquer atividade de certificação local por meio do CER MS global.



As áreas consideradas durante a revisão de potenciais conflitos de interesse estão resumidas na tabela a seguir:

Atividade	Requisitos genéricos
Pré-auditoria	<p>As pré-auditorias não são consideradas consultoria, desde que sejam utilizados os mesmos mecanismos empregados durante uma auditoria BVC normal.</p> <p>Não conformidades podem ser levantadas, mas o auditor não deve trabalhar com o cliente para resolver esses problemas. Tal atividade constituiria consultoria.</p> <p>O diagnóstico e a consultoria subsequente podem ser prestados através de outras entidades do BV de acordo com a cláusula de consultoria. Este serviço não deve ser oferecido como solução pelo pessoal do BVC que realiza a pré-auditoria.</p> <p>Exceção EN 91xx: a realização de mais de 1 pré-auditoria durante o ciclo de certificação existente e anterior para um cliente é considerada consultoria (ver atividade Consultoria para gerenciar tal conflito).</p> <p><u>É proibido que uma entidade de certificação que forneça auditorias IATF 16949 ofereça e forneça pré-auditorias.</u></p>
Auditoria interna	<p>Pode ser entregue pelo BVC, mas, neste caso, a certificação não pode ser oferecida ao mesmo cliente dentro de dois anos após o término de tais serviços.</p> <p>Se entregue por outra entidade do Bureau Veritas, aplica-se a regra para consultoria de sistemas de gestão.</p> <p>Se uma empresa for certificada pelo BVC de acordo com o esquema A solicitar ao BVC que realize auditorias internas de acordo com o esquema B (não certificado pelo BVC), isso estará sujeito a uma análise de imparcialidade.</p> <p>O acima exposto também se aplica a revisões internas de segurança da informação, no caso do sistema de gerenciamento de segurança da informação.</p>
Consultoria	<p>Nenhuma entidade legal BV que opera *serviços de certificação pode oferecer quaisquer serviços de consultoria (consulte "Entidades Legais de Certificação do Bureau Veritas") para clientes atuais ou potenciais, no entanto, isso pode ser realizado por outras entidades legais do Bureau Veritas, quando os controles apropriados estiverem em vigor. Deve existir uma separação clara entre as duas atividades, tanto a nível do pessoal como da empresa. A certificação pelo BVC não pode ser oferecida a um cliente para o qual uma pessoa jurídica do BV tenha prestado serviços de consultoria em sistemas de gestão dentro de dois anos após o término desses serviços.</p> <p>Para cumprir os requisitos da ISO 17021, é proibido para a entidade credenciada ou qualquer parte da mesma entidade legal, e qualquer entidade sob o controle organizacional do BVCH sob o controle organizacional do BVCH SAS ou BVCH SAS UK Branch, ou BVCH SAS Italy Branch realizar consultoria de sistemas de gestão.</p> <p>Para cumprir os requisitos da ISO 17065, o BVCH e qualquer parte da mesma entidade legal e entidades sob seu controle organizacional não podem:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser o projetista, fabricante, instalador, distribuidor ou mantenedor do produto certificado b) ser o projetista, implementador, operador ou mantenedor do processo certificado c) ser o designer, implementador, provedor ou mantenedor do serviço certificado d) oferecer ou prestar consultoria aos seus clientes e) oferecer ou fornecer consultoria de sistema de gestão ou auditoria interna a seus clientes quando o esquema de certificação exigir a avaliação do sistema de gestão do cliente. <p>A fim de cumprir os requisitos da ISO 17029, *a limitação pode não se aplicar a tais entidades legais BV que atuam no âmbito dos serviços de validação/verificação (de acordo com a ISO 17029), desde que os serviços de consultoria não se apliquem ao mesmo cliente e à mesma reclamação, o serviço de validação/verificação seja posteriormente realizado e desde que tais serviços de consultoria sejam devidamente controlados e registrados. No entanto, recomenda-se ainda que os serviços de consultoria são prestados por outras entidades legais do Bureau Veritas com controles apropriados, conforme descrito acima.</p>
Auditoria personalizada e de fornecedores	<p>As auditorias realizadas em relação a um esquema específico do cliente e que não são usadas para certificação de terceiros não são consideradas em conflito com a atividade de certificação</p> <p>Auditorias de segunda parte são auditorias que usam uma especificação ou lista de verificação exclusiva de um cliente e podem ser realizadas pelo BVC</p> <p>MAS há pontos-chave a serem esclarecidos antes que tais contratos sejam aceitos.</p> <p>Exemplos de auditorias típicas de segunda parte são mostrados abaixo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inspeção/Cliente Oculto - Avaliações técnicas - Auditorias relacionadas a QHSE - Código de conduta, auditorias éticas e sociais <p>Dependendo do escopo da certificação e do escopo da auditoria dos fornecedores, pode ou não ser um conflito de interesses. Isso depende dos requisitos da norma específica no que se refere aos fornecedores de uma organização. Cada situação específica deve ser avaliada em função dos seus próprios méritos; assim, é um requisito que cada entidade certificadora local quando confrontada com esta situação:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Garantir que o Gerente de Integridade Técnica e Qualidade esteja ciente do escopo de auditoria de segunda parte exigido pelo cliente.

	<p>b. Inclua este assunto em sua análise de imparcialidade e faça com que isso seja revisado por seu comitê de imparcialidade. No anexo 1 são apresentados alguns exemplos.</p>
Formação	<p>O BVC pode fornecer cursos de treinamento, vendidos como "cursos abertos" disponíveis gratuitamente ou para um cliente individual, embora qualquer curso deva ser de natureza genérica e não modificado para abordar questões do sistema de gestão específico de um cliente. Quando um cliente requer um curso de treinamento adaptado para abordar questões organizacionais específicas, isso é feito por meio de uma entidade legal que não seja o BVC.</p> <p>Os instrutores usados para esses cursos de treinamento de sistemas de gestão internos personalizados não devem fazer parte de uma equipe de auditoria da organização por um período de dois anos após o término dos cursos de treinamento. Esta restrição não se aplica a cursos de treinamento genéricos do Sistema de Gestão conduzidos internamente se o treinamento não for para o mesmo esquema, o cliente for certificado ou contratado para ser certificado.</p> <p><i>A entidade certificadora que realiza auditorias SMETA não pode realizar treinamentos não autorizados sobre materiais SMETA para membros e não membros da SEDEX</i></p>
Terceirização	<p>O BVC não deve terceirizar atividades de auditoria para uma organização de Consultoria de Sistemas de Gestão.</p> <p><i>Tal não impede o recrutamento de auditores individuais contratados que também podem oferecer consultoria no âmbito da sua negócio próprio – é gerenciado individualmente e documentado nas divulgações específicas de conflito de interesses para cada evento de auditoria.</i></p>
Pagamento de comissões ou honorários a consultores	<p>Se uma comissão for paga a qualquer consultor, o seguinte deve ser demonstrado:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Transparência - toda a documentação relevante para este relacionamento é registrada e disponibilizada mediante solicitação ao Organismo de Acreditação. O cliente e o pessoal relevante do BVC estão cientes dessa relação e/ou do pagamento de comissão/taxa e que o BVC não oferece tratamento especial. ou seja, negócios como de costume – Os funcionários e a administração do BVC assinaram a declaração relevante de confidencialidade, independência e imparcialidade que inclui referência a tais relacionamentos e sua administração. – Uma avaliação de risco é realizada para o relacionamento específico entre as partes envolvidas. Atenção especial dada às ameaças decorrentes das relações das partes/indivíduos envolvidos. – O comitê de imparcialidade analisa a eficácia da gestão de riscos devido a tais relacionamentos. – Na decisão de certificação, o revisor conduz a revisão para garantir que não haja tratamento especial dos clientes durante o processo de certificação. – Quaisquer casos de pressão ou influência da administração, consultor ou cliente são relatados e mitigados. – Testemunhas adicionais de auditorias podem precisar ser conduzidas pelo BVC se riscos adversos forem identificados, veja 3 e 4 acima. – Durante a auditoria interna, o monitoramento de tais relacionamentos deve ser revisado

3.2 Princípios

Em qualquer caso, aplicam-se os seguintes princípios:

Taxas – Nenhuma redução nas taxas é oferecida a clientes em potencial pelo uso dos serviços de consultoria do Bureau Veritas e dos serviços BVC. No entanto, as taxas podem ser modificadas para atividades integradas de avaliação da conformidade, como auditorias combinadas da ISO 9001 e do Módulo de Qualidade da Diretiva da UE.

Cotações / Faturas – Ao levantar cotações de serviços, não há vínculo entre os serviços de certificação e outras atividades. Se outros serviços forem prestados pelo Bureau Veritas, uma cotação e uma fatura separadas serão levantadas.



Marketing – Os serviços de BVC e os serviços de consultoria não podem ser comercializados juntos em um documento, na mesma apresentação ou verbalmente. Não deve ser implícito que, se os serviços de consultoria do Bureau Veritas forem utilizados, isso reduziria ou degradaria a auditoria realizada pelo BVC.

Atividade de Certificação – O BVC não pode realizar a certificação de gestão da qualidade de organizações que oferecem os mesmos serviços de certificação; isso, no entanto, não exclui o BVC de certificar organizações de treinamento ou empresas que realizam atividades semelhantes às do Bureau Veritas.

Responsabilidades – A separação clara da responsabilidade pelos serviços BVC e serviços conflitantes, como consultoria, deve ser mantida no nível gerencial. Isso significa que o Gerente Técnico do BVC, juntamente com sua alta administração e atividades de pessoal, não será responsável pelos serviços de consultoria ou desempenho financeiro do Bureau Veritas.

3.3 Regras específicas

Documento específico, disponível na [comunidade TIQ do Grupo](#), fornece diretrizes adicionais que identificam para um esquema específico alguns serviços que podem ser incompatíveis ou apresentar risco de conflito de interesses com outros serviços oferecidos pelo Bureau Veritas e fornece medidas para preveni-los ou mitigá-los.

Exemplos de potenciais conflitos de interesse também estão listados no documento Matriz de conflito de interesses.

4. Verificação e controlo da imparcialidade

4.1 Verificação e implementação

A imparcialidade é verificada nos seguintes níveis:

- Revisão em qualquer contrato (consulte Revisão de Aplicativos),
- Através do Comitê de Engajamento (consulte o Procedimento "Comitê de Engajamento de I&F")
- Em caso de declaração de qualquer ameaça de imparcialidade que possa incorrer, antes de qualquer tarefa de auditoria

O BVC não oferece serviços de certificação quando as relações que ameaçam a imparcialidade não podem ser eliminadas ou minimizadas. A alta administração analisará qualquer risco residual para determinar se está dentro do nível de risco aceitável.

A gestão da imparcialidade é feita pelas entidades certificadoras locais e monitorizada ao nível da Sede. O monitoramento da gestão da imparcialidade está estruturado da seguinte forma:



Tipo de entidade	Comitê de Imparcialidade	Análise de risco de imparcialidade	Análise de risco comum do cliente BVCH
Matriz	Obrigatório todos os anos	Coleta de informações do local crítico e locais críticos regionais vinculados à sede todos os anos	
País executor não credenciado , local crítico ou local crítico regional	Não é necessário	Obrigatório todos os anos	Obrigatório todos os anos
País de execução credenciado , local crítico ou Localização Crítica Regional	Obrigatório todos os anos	Obrigatório todos os anos	Obrigatório todos os anos

Além disso:

Localização Crítica Regional	Recolha anual de informações dos países executores ligados à CL
------------------------------	---

A reunião do Comitê de Imparcialidade é realizada no mínimo uma vez por ano. As informações apresentadas incluirão todos os pontos listados no modelo de reunião do comitê de imparcialidade.

Todos os registros relacionados ao monitoramento da imparcialidade são armazenados na comunidade TIQ SharePoint. A implementação efetiva dos requisitos de imparcialidade é verificada durante as auditorias internas. Questões de imparcialidade devem ser levantadas ao longo da análise pela direção (consulte o Procedimento de revisão pela direção).

A Análise de Risco de Imparcialidade do BVCH pode ser alterada sempre que ocorrer uma mudança significativa com uma cobertura exaustiva de serviços existentes e novos.



4.2 Organização do Comitê de Imparcialidade

4.2.1 Responsabilidades

O Comitê de Imparcialidade é responsável pelas seguintes ações:

- Auxiliar no desenvolvimento de políticas relacionadas à imparcialidade de suas atividades de certificação
- Neutralizar qualquer tendência por parte da entidade BVCH de permitir considerações comerciais ou outras, para impedir o fornecimento consistente e objetivo de atividades de certificação
- Aconselhar sobre questões que afetam a confiança na certificação, incluindo abertura e percepção pública
- Revisar, pelo menos uma vez por ano, a imparcialidade dos processos de auditoria, certificação e tomada de decisão da entidade BVCH
- Revise a avaliação das finanças e fontes de renda em busca de ameaças à imparcialidade
- Revise qualquer risco de imparcialidade residual para determinar se está dentro do nível de risco aceitável.

4.2.2 Autoridade

Quando o Comitê de Imparcialidade puder demonstrar que seu conselho foi desconsiderado pelo BVCH a ponto de as regras de credenciamento internacional terem sido violadas, o Comitê de Imparcialidade tem autoridade para tomar medidas independentes (por exemplo, informar autoridades, Organismos de Acreditação e partes interessadas). Ao tomar medidas independentes, os Comitês devem respeitar os requisitos de confidencialidade dos clientes e do BVCH.

O Comitê também deve relatar suas preocupações ao Gerente de Integridade Técnica e Qualidade para investigação e ação adicionais, quando considerado necessário.

4.2.3 Membros

Os membros do Comitê de Imparcialidade devem atender aos requisitos de competência detalhados no Apêndice C - Competência de outros cargos. A associação é tal que eles representam as atividades/padrões/produtos/escopos significativos do BVCH. Reconhece-se que nem todas as partes interessadas poderão participar. No entanto, é essencial que aqueles com grande interesse nas atividades do BVCH estejam representados.

Os membros do Comitê devem incluir usuários de serviços BVCH e também aqueles que usam serviços de clientes certificados. Organizações governamentais e não governamentais (ONGs) também podem ser representadas quando necessário, especialmente quando os produtos ambientais são parte significativa da atividade no país.

Os CV de todos os membros devem ser conservados. Os membros externos do Comitê devem cumprir as regras de confidencialidade do BVCH.

A participação no Comitê de Imparcialidade é tal que há representação de um equilíbrio de interesses e nenhum interesse único predomina. O pessoal do BVC (interno ou externo) é considerado um único interesse. Como regra geral, nenhum interesse deve representar mais de quarenta por cento do Comitê.

A entidade BVCH deve conservar os comprovativos do convite para integrar o seu Comitê de Imparcialidade, mesmo que o convite seja recusado. Isso permite que a entidade demonstre que as partes interessadas foram convidadas a participar.



O Comitê de Imparcialidade deve ser quórum com 5 membros para garantir que nenhum interesse possa predominar. As decisões tomadas na reunião do comitê de certificação só são válidas com a presença de pelo menos cinco membros.

Cada categoria representativa terá um voto (ex.: se houver três membros do BVC presentes na reunião, eles terão apenas um voto entre eles). Em caso de empate, o presidente terá voto de qualidade.

O Comitê de Imparcialidade do BVCH inclui um membro com envolvimento contínuo na indústria de aviação, espaço ou defesa, por meio de experiência de trabalho em:

- fabrico ou manutenção aeroespacial,
- Autoridade Nacional de Aviação,
- Associação Nacional da Indústria Aeroespacial,
- ou equivalente.

4.2.4 Frequência de reuniões

O Comitê de Imparcialidade tem pelo menos uma reunião anual. Reuniões adicionais podem ser realizadas, se necessário.

4.2.5 Funcionamento do Comitê

O Comitê de Imparcialidade é presidido por um membro não pertencente ao BVC. No entanto, pode ser necessário que o Comitê de Imparcialidade eleja o presidente de acordo com os requisitos locais de credenciamento.

É permitido o uso de subcomitês, quando é necessária a contribuição de interesses menores ou questões técnicas específicas precisam ser abordadas. Caso sejam utilizados subcomitês, estes devem apresentar ao Comitê de Imparcialidade principal as suas atividades e conclusões.

Qualquer gestor pode entrar em contato com o Comitê:

- em caso de dúvidas ou questionamentos sobre a gestão da imparcialidade nas operações de certificação.
- se a arbitragem for necessária entre a atividade de certificação e outras atividades do Bureau Veritas.

4.2.6 Agenda da reunião

Antes da reunião, uma agenda é preparada e distribuída a todos os membros. A ordem de trabalhos incluirá os seguintes temas:

- Revisão de atas de reuniões anteriores
- Revisão da Análise de Risco
- Passivo, financiamento e estrutura do BC
- Processo de tomada de decisão / Desempenho ICC (não aplicável para HO)
- Atualizações de auditorias (externas e internas)
- Incidentes internos em relação à imparcialidade
- Feedback do cliente
- Requisitos específicos de imparcialidade do esquema ou outros assuntos que possam afetar a imparcialidade.

Neste momento, os membros devem divulgar qualquer conflito de interesses real ou percebido em relação a qualquer item da ordem do dia.

A agenda identifica o indivíduo responsável por apresentar informações relacionadas aos itens da agenda.

O indivíduo que apresenta o tópico não precisa ser membro do Comitê, mas não tem autoridade para tomar decisões ou votar.



O Comitê de Imparcialidade dos escritórios credenciados também deve considerar as atividades de quaisquer entidades não credenciadas que eles apoiem.

4.2.7 Imparcialidade do processo decisório

O Comitê de Imparcialidade analisa os processos de auditoria, certificação e tomada de decisão.

Embora não seja obrigatório, isso pode ser alcançado por um membro externo (ou membros), verificando uma amostra de arquivos de clientes certificados e apresentando os resultados de sua revisão a uma reunião externa do Comitê de Imparcialidade.

O escritório do BVC deve:

- Convide o(s) membro(s) para realizar a revisão
- garantir que a "Declaração de confidencialidade e conflito de interesses" seja assinada
- fornecer uma lista completa das certificações concedidas no período em análise.

Se os membros optarem por realizar a revisão dos arquivos, eles devem selecionar amostras desta lista e a entidade local do BVC fornece acesso a todos os registros do processo de auditoria, certificação e tomada de decisão. Esta revisão é realizada no escritório do BVC para facilitar o acesso aos registros.

Esta revisão inclui:

- Os auditores/validadores/verificadores foram utilizados livres de qualquer conflito de interesses com o cliente?
- Houve alguma evidência de outras partes do Bureau Veritas prestando serviços ao cliente que possam ter entrado em conflito com os serviços de certificação?
- Houve alguma evidência de que a decisão foi tomada por um membro da equipe de auditoria?
- Houve outros indícios de que os processos de auditoria, certificação e tomada de decisão não foram realizados de forma imparcial?

Essa revisão pode ser feita antes da reunião de imparcialidade ou como parte da reunião de imparcialidade, portanto, os resultados da revisão fazem parte da agenda da reunião. A entidade BVC deve abordar qualquer questão levantada nesta revisão.

4.2.8 Relatórios e registros

As atas das reuniões do Comitê de Imparcialidade serão lavradas, aprovadas por um membro do Comitê de Imparcialidade e distribuídas para:

- Os membros
- BVC Holding (Gerente de Integridade Técnica e Qualidade)
- a gestão local, incluindo as de outros países diretamente gerenciados (no caso de RCLs).

4.3 Comitê de Imparcialidade do BVCH

O Comitê de Imparcialidade a nível de holding funciona da mesma forma que os comitês de imparcialidade locais. Aplicam-se as mesmas regras de equilíbrio de interesses, no entanto, a adesão deve incluir:

- Diretor do BVCH SAS UK Branch ou Presidente do BVCH SAS dependendo da entidade credenciada
- VP I&F TQR
- Linha de serviço VP CER
- Diretor Técnico do CER
- Gerente de Credenciamento CER
- Gerente de Integridade Técnica e Qualidade
- Membros externos de acordo com o equilíbrio de interesses

Os membros externos podem vir de autoridades reguladoras, ONGs, consultores, especialistas técnicos, acadêmicos, produtores, processadores, atacadistas, varejistas, prestadores de serviços, consumidores.



Os membros assinarão declarações de confidencialidade e uma declaração anual de ausência de conflitos de interesses.

A participação externa no Comitê de Imparcialidade do BVCH não deve ter um equilíbrio de interesses que reflita todo o escopo da atividade de certificação do BVC, pois isso é coberto pela participação em Comitês de Imparcialidade locais, que alimentam o Comitê Holding. A composição externa do Comitê Holding foi estabelecida com membros reconhecidos como experientes em sistemas de certificação e gestão.

A presidência é acordada pelos membros no início da reunião; no entanto, o Gerente de Integridade Técnica e Qualidade deve apresentar as informações ao Comitê para discussão.

A ordem de trabalhos deve incluir:

- uma revisão das conclusões e recomendações dos Comitês de Imparcialidade locais,
- uma análise dos resultados das auditorias de acreditação a nível mundial e recomendações sobre as tendências identificadas,
- uma revisão das atividades previstas
- Uma revisão do pessoal-chave
- Os potenciais riscos de imparcialidade associados à operação do BVCH
- uma revisão de reclamações e / ou recursos feitos ao BVCH,
- uma verificação de que as queixas e os recursos foram tratados de acordo com os procedimentos;
- A revisão da adequação do processo de identificação e envolvimento das partes interessadas relevantes, a revisão de sua participação.

Se a alta administração do BV não seguir as recomendações do comitê, o comitê terá o direito de tomar medidas independentes (por exemplo, informar as autoridades, o organismo de acreditação e as partes interessadas).

Os membros assinarão declarações de confidencialidade e uma declaração anual de ausência de conflitos de interesses

As recomendações do Comitê que estão em conflito com os procedimentos operacionais do BV ou outros requisitos obrigatórios não devem ser seguidas. A administração deve documentar o raciocínio por trás da decisão de não seguir as recomendações e manter o documento para revisão pelo organismo de acreditação.



Apêndice 1 - Combinações de atividades mais frequentes

A tabela abaixo mostra as combinações de atividades mais frequentes e se elas podem ser oferecidas pelo BVC

Serviços prestados à empresa X para um determinado esquema A	Auditoria Interna da empresa X	Auditoria de 2ª parte de fornecedores da empresa X	Consultoria de gestão ISO para a empresa X	Treinamento interno
Empresa X certificada pelo BVC ao abrigo do mesmo regime A	não admissíveis	<p>Não admissível para ISO9k ou esquemas relacionados à qualidade</p> <p>Para outros esquemas, está sujeito a análise de imparcialidade.</p> <p>Um meio reconhecido de mitigação será oferecê-lo sob um contrato separado e entregá-lo com diferentes Contas</p>	não admissíveis	<p>não admissíveis</p> <p>exceto para treinamento genérico (nunca admissível para empresa certificada TS e clientes CDM)</p>
Empresa X Certificado pelo BVC ao abrigo de um regime diferente B	Sujeito a análise de imparcialidade.	<p>Geralmente admissível sujeito a análise de imparcialidade.</p>	não admissíveis	<p>admissível, exceto para empresas certificadas TS e clientes CDM</p>
Empresa X não certificado pelo BVC	admissível	admissível	não admissíveis	admissível



Apêndice 2 - Instruções adicionais para serviços IATF 16949

Ameaças à imparcialidade podem ser relatadas por meio do [sistema de relatórios de ética e conformidade da IATF](#).

1- Requisitos específicos da IATF

O BVCH, incluindo seus auditores patrocinados (em tempo integral ou subcontratados), qualquer parte da mesma pessoa jurídica e qualquer organização relacionada ao BVCH ou seus auditores não devem oferecer ou fornecer **consultoria relacionada ao sistema de gestão da qualidade** (*) a seus clientes sob contrato ou não devem ter fornecido consultoria relacionada ao sistema de gestão da qualidade a novos clientes dentro de vinte e quatro (24) meses antes de contratá-los. A consultoria relacionada ao sistema de gestão da qualidade inclui o fornecimento de:

- a. Treinamento relacionado ao sistema de gestão da qualidade, total ou parcialmente adaptado para um cliente, incluindo treinamento de auditor do sistema de gestão da qualidade, ministrado em qualquer formato
- b. qualquer assistência para estabelecer, desenvolver, documentar, implementar, manter, controlar ou melhorar um elemento de ou relacionado a um sistema de gestão da qualidade
- c. Auditorias internas de produtos, processos ou sistemas relacionados ao sistema de gestão da qualidade
- d. Auditorias de produtos, processos ou sistemas relacionados ao sistema de gestão da qualidade de fornecedores em nome do cliente
- e. qualquer tipo de auditoria ou avaliação relacionada ao sistema de gestão da qualidade e/ou automotiva ou atividade comparável solicitada por um cliente ou cliente de um cliente que não esteja expressamente declarada nestas Regras (por exemplo, "pré-auditorias").

* **Relacionado ao sistema de gestão da qualidade** refere-se à ISO 9001, IATF 16949, qualquer norma de sistema de gestão da qualidade específica do setor baseada na ISO 9001 e quaisquer "ferramentas", "métodos" e "conceitos" (por exemplo, FMEA, SPC, VDA 6.3, APICE, lean manufacturing, six sigma, etc.) referenciados nessas normas ou usados para cumpri-las.

O BVCH pode realizar cursos de treinamento padronizados que não são adaptados a um cliente de forma alguma, conforme anunciado ao público em geral em seu catálogo de treinamento, incluindo, por exemplo, treinamento geral de auditor de sistema de gestão da qualidade ou cursos de treinamento em ferramentas essenciais, seis sigma ou manufatura enxuta.

O documento IATF 16949 Regra de Gestão de Imparcialidade Perguntas Frequentes foi projetado para fornecer algumas declarações sobre situações específicas.

Nota: Em caso de dúvidas, ou se você identificar algum risco (por exemplo, quando seu cliente em potencial/cliente possui um contrato corporativo, ou onde pode haver locais/locais de fabricação remotos interagidos e gerenciados por diferentes escritórios do BVC), levante seus pontos para a CERGBL/GPC. A GPC investiga o banco de dados de clientes certificados pela IATF. Entre em contato [com SSCTS16949.IN@in.bureauveritas.com](mailto:com.SSCTS16949.IN@in.bureauveritas.com)



Apêndice 3 - Instruções adicionais para serviços de Mudanças Climáticas (CDM)

CDM da UNFCCC v7.0

1 Análise de conflito de interesses

Na análise de conflito de interesses, as seguintes atividades do BV Índia (ou de seus órgãos relacionados), mas não se limitando a essas atividades, devem ser consideradas ameaças à imparcialidade:

- a. Identificação, desenvolvimento e/ou financiamento de atividades de projetos de CDM e PoAs.
- b. Consultoria relacionada às atividades do projeto CDM e PoAs.
- c. Fornecer treinamento sobre atividades de projetos de CDM e PoAs e outros tópicos relacionados.
- d. Marketing e promoção de tie-up com organizações de consultoria/financiamento de CDM.
- e. Oferta/pagamento de comissões ou outros incentivos para promoção ou novos negócios.
- f. Testes e calibração de laboratório para atividades de projeto de CDM e PoAs.
- g. Uso de pessoal para validação e/ou verificação/certificação de uma atividade de projeto de CDM ou PoA que estava anteriormente associado aos participantes do projeto de CDM em sua capacidade pessoal ou de outra forma para qualquer atividade, como desenvolvimento, consultoria, treinamento, etc.
- h. Outras considerações organizacionais, como metas de desempenho em termos financeiros ou em termos de um número específico de atividades do projeto CDM e PoAs a serem validadas e/ou verificadas/certificadas durante um período de tempo.

Ao realizar a análise de conflito de interesses, o BV Índia deverá:

- a. Avalie as fontes de renda e avalie se fatores financeiros ou outros fatores comerciais comprometem a imparcialidade.
- b. Identificar e documentar seu envolvimento real/proposto na identificação, desenvolvimento e/ou financiamento de atividades de projetos de CDM e PoAs que não sejam validação e/ou verificação/certificação e realizar uma análise documentada do risco real e potencial para a imparcialidade.
- c. Identificar e documentar todos os órgãos relacionados, identificar riscos reais/potenciais para a imparcialidade, incluindo potenciais conflitos decorrentes de tais relacionamentos.
- d. Divulgar e documentar, de forma transparente e abrangente, as seguintes informações, no mínimo: os tipos gerais de atividades realizadas pelo BV Índia, sua organização controladora, entidades terceirizadas, órgãos relacionados e pessoal. A divulgação e a documentação devem ser detalhadas para todas as organizações e pessoal listados acima com relação às atividades relacionadas às atividades do projeto CDM e PoAs, incluindo desenvolvimento, financiamento, consulta, treinamento.
- e. Definir claramente as funções de seus órgãos relacionados e suas relações com o BV Índia ao descrever sua estrutura organizacional.

Tal abrange todas as relações, tais como:

- a. Relacionamentos baseados em propriedade comum e governança, pessoal.
- b. Recursos, finanças e contratos compartilhados.
- c. Marketing, pagamento de comissão ou outro incentivo para a realização de negócios ou a indicação de novos clientes, etc.



2 Comitê de Imparcialidade do CDM

O comitê aprova a análise dos conflitos de interesses e as medidas de atenuação a nível operacional. Deve igualmente acompanhar e rever a eficácia do sistema, a fim de garantir a imparcialidade. Para isso, o comitê tem acesso aos arquivos de validação - verificação-certificação para revisão. O BV Índia gerencia o esquema de CDM como um DOE e, em seu nome, o Comitê de Imparcialidade é responsável por abordar todas as questões de imparcialidade relacionadas ao esquema de CDM.

O resultado da revisão deste comitê é enviado como parte da revisão do comitê de Imparcialidade Global. O comitê garante que a política de salvaguarda da imparcialidade, procedimentos relacionados e outros sistemas sejam efetivamente implementados para as atividades de validação e verificação do CDM realizadas pelo BV Índia. O comitê é separado da gestão das Operações de Mudanças Climáticas do BV Índia e independente das atividades diárias.

O Subcomitê de Imparcialidade deve:

- a. reunir-se regularmente e pelo menos uma vez por ano,
- b. ser presidido por uma pessoa externa e independente do BV Índia,
- c. ser composto por, pelo menos, um membro externo, representando as partes interessadas do CDM (por exemplo, representantes de clientes, associações industriais, sociedades civis, organizações acadêmicas, consultores de renome),
- d. rever e aprovar a análise de conflitos de interesses e as medidas de atenuação a nível operacional,
- e. revisar a implementação do sistema para salvaguardar a imparcialidade do BV Índia em suas atividades de CDM. O comitê pode consultar os arquivos de validação e verificação do CDM - certificação.
- f. relatar ao Chefe do Executivo do BV Índia qualquer problema identificado no sistema para salvaguardar a imparcialidade,
- g. preparar uma síntese anual de suas atividades, a ser incluída no relatório anual do DOE ao conselho do CDM, pelo Gerente de Qualidade do CDM.
- h. Se a alta administração não seguir o conselho do comitê de imparcialidade, este terá o direito de relatar a instância ao Conselho Executivo do CDM por meio do secretariado da UNFCCC

As atas são feitas e distribuídas aos membros do Comitê e à Administração do BV Índia. A maioria dos membros aprová-los-á.

3 Revisão do procedimento

O procedimento de imparcialidade será objeto de revisão anual para seu alinhamento com a versão mais recente aplicável do padrão de acreditação do CDM publicado pela UNFCCC ou quaisquer atualizações dos procedimentos de credenciamento do CDM relativos a requisitos novos/adicionais relacionados à imparcialidade. A responsabilidade pelo mesmo é do Gerente de Qualidade da CDM.



Apêndice 4 - Instruções adicionais para o FSC

O Bureau Veritas Certification Holding atua como um comitê de supervisão encarregado de monitorar as atividades do organismo de certificação e garantir a imparcialidade dos esquemas FSC PEFC.

1. Gestão da imparcialidade para auditores

Para garantir que não haja conflito de interesses, os auditores que prestaram consultoria ou treinamento, ou foram empregados por um cliente, não devem ser usados pelo Bureau Veritas para auditar dentro de 3 anos após o término da consultoria, treinamento personalizado ou relações de trabalho de qualquer forma (tempo integral, meio período, contratado). Esta estipulação refere-se a qualquer forma de envolvimento no processo de auditoria, incluindo o papel de intérprete, perito técnico ou auditor testemunha.

Em dezembro de cada ano civil, um e-mail de notificação com um arquivo de autodeclaração anual do Excel anexado será enviado pela sede do BVC, com cópia para os coordenadores do FSC do escritório local, a TODOS os auditores com solicitação para preencher este formulário e enviá-lo de volta ao LO.

Uma vez recebido, o escritório local verificará se há algum potencial conflito de interesses. Se necessário, o auditor pode ser considerado um "auditor bloqueado" em nosso SIEBEL ou registrado em um registro específico se o escritório local não usar a ferramenta de operação real.

Depois que o LO concluir sua parte, preencha o SIEBEL se necessário (arquivo carregado no perfil do auditor e gerenciamento de bloqueio, se necessário) - enviará este formulário Excel para o GPC.

O GPC completará a tabela de monitoramento do auditor FSC Witness e realizará o monitoramento semanal do processo.

Caso o formulário preenchido não seja recebido até o final de janeiro do próximo ano civil, isso levará à suspensão temporária do auditor em questão.

Este formulário de autodeclaração anual do FSC deve ser preenchido por auditores e subcontratados empregados em tempo integral.

No caso de o auditor se recusar a fornecer essas informações devido a questões de confidencialidade ou quaisquer outras preocupações pessoais / comerciais - tal situação terá que ser relatada à LTM local. A análise de risco de imparcialidade individual terá que ser realizada e consultada com o Gerente do HUB relevante. O resultado documentado de tal análise terá que ser fornecido ao GPC para arquivamento e monitoramento.

2. Gestão de observadores externos em auditorias de certificação FSC in loco

Os observadores externos podem ser autorizados a participar nas auditorias florestais no local do BV. O processo a ser implementado está previsto no procedimento dedicado do FSC "Participação de observadores externos em auditorias de certificação FSC no local e / ou avaliações ASI FSC-PRO-01-017 V1-1 EN".

Para garantir a conduta adequada de tais pessoas ou organizações, salvaguardar a confidencialidade de todo o



processo e eliminar situações de conflito de interesses, um formulário especial deve ser assinado por cada indivíduo externo que participa das avaliações do BV antes que essa pessoa se junte à auditoria do BV.

O documento assinado "Observadores externos em auditorias de certificação FSC™ no local - Acordo de Confidencialidade e Confidencialidade" deve ser armazenado nos arquivos do Escritório Local.



Apêndice 5 - Instruções adicionais para consultoria de H&SMS

IAF MD22

1. Definições

São consideradas consultorias as seguintes atividades

- desempenhar a função de coordenador de Segurança e Saúde no Trabalho,
- relatórios de segurança,
- realizar avaliações de risco,
- realização de inspeções de Saúde e Segurança Ocupacional e auditorias internas,
- comunicação com as autoridades reguladoras em nome do cliente,
- assistência no desenvolvimento do Sistema de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho de uma organização,
- investigação de acidentes e incidentes.

No entanto, as inspeções de saúde e segurança ocupacional (inspeções voluntárias ou obrigatórias de equipamentos ou instalações no local de trabalho ou na qualidade do ar interno, por exemplo) realizadas sob uma acreditação ISO 17020 ou 17025, ou sob uma Notificação ou Reconhecimento de uma Autoridade Nacional, não devem ser consideradas como Consultoria e não se enquadram no escopo de aplicação deste Apêndice. Portanto, essas inspeções podem ser realizadas por uma entidade legal credenciada sob 17021 para serviços de certificação OHSMS, desde que essa mesma entidade seja ISO17020 ou 17025 credenciada ou reconhecida pela Autoridade Nacional nesses escopos. O mesmo se aplica aos serviços que exigem uma qualificação individual reconhecida por uma autoridade nacional.

A prestação de serviços de vigilância regulatória também é aceitável se forem genéricos e não acompanhados de consultoria em sistemas de gestão.

2. Mitigação de Riscos no caso de entrega de Inspeções de Saúde e Segurança Ocupacional e Avaliação de Riscos

Embora não seja permitido que nenhuma entidade credenciada sob 17021 forneça alguns dos serviços listados acima, os riscos relacionados à imparcialidade são considerados mitigados a um nível aceitável quando uma entidade do Grupo Bureau Veritas entrega inspeções de Saúde e Segurança Ocupacional / Avaliações de Risco a um cliente certificado específico sob todas as seguintes condições:

- Os serviços de Inspeção/Avaliação de Risco e Certificação são prestados por diferentes entidades legais, colocadas sob gestão distinta
- O pessoal envolvido nas inspeções de H&S / Avaliação de Risco e certificação são diferentes
- O pessoal envolvido nas inspeções/avaliação de risco de H&S não é funcionário nem subcontratado da entidade legal que presta serviços de certificação
- Os serviços de Inspeção/Avaliação de Risco e Certificação são vendidos separadamente. A comunicação contratual e comercial ao cliente sobre os serviços de inspeção de Saúde e Segurança não indica de forma alguma que o processo de certificação HSMS será mais fácil quando o cliente se beneficiar de tais serviços prestados pelo Bureau Veritas
- Para Avaliação de Risco, o escopo e os resultados não incluem quaisquer recomendações/comentários sobre a forma de melhorar o sistema de gestão de SST da empresa ou qualquer documentação diretamente relacionada.

A investigação de acidentes é aceitável quando a prestação do serviço é apenas muito ocasional e se limita ao fornecimento de conhecimentos técnicos

Em qualquer outro caso, uma mitigação aceitável do risco é não certificar por um período de 2 anos o cliente específico que recebeu serviços de inspeção/avaliação de risco de saúde e segurança ocupacional de uma entidade legal do Grupo Bureau Veritas.

Apêndice 6 – Exemplos adicionais para serviços de Validação/Verificação sob a ISO 17029 e potencial conflito de interesses com serviços de consultoria

1. Exemplo de possível conflito de interesses e possíveis medidas de atenuação

A tabela abaixo mostra as combinações mais frequentes de atividades e se elas podem ser oferecidas pelo BVC (BVC deve ser entendida como qualquer pessoa jurídica do BV que opera *serviço de certificação (ver documento "Bureau Veritas Certification Legal Entities")):

Serviços prestados à empresa X para um determinado sinistro A	Consultoria / Serviços não credenciados na Reclamação A			
	Consultoria sobre Pegada de Carbono e Net Zero (escopo, pegada de carbono, análise de trajetória, redução estratégica, compensação)	Assessoria para emissão de relatórios de sustentabilidade (um componente específico dentro do relatório)	Apoio na elaboração do relatório de sustentabilidade	Auditorias de clareza
Reivindicação A validada/verificada por BVC	Não admissibilidade (por exemplo, 14064-1, GEE Protocolo, VCS, SBTi Net Zero, Gold Standard...)	Em geral, não admissível, sujeito a análise de imparcialidade específica (por exemplo, apenas admissível se os serviços de consultoria estiverem relacionados a um elemento não material dentro do processo de emissão do relatório de sustentabilidade)	Não admissíveis (ex. Garantia do relatório de sustentabilidade, conformidade com a Diretiva NFRD...)	Em geral, é admissível uma análise de imparcialidade, uma vez que o processo de clareza consiste em validação/verificação e não em consultoria
Reivindicação B validada/verificada por BVC	Em geral, admissível, sujeito a análise de imparcialidade para demonstrar que a reclamação não está vinculada aos serviços de consultoria prestados pelo BVC.	Em geral, admissível, sujeito a análise de imparcialidade para demonstrar que a alegação não está vinculada aos serviços de consultoria prestados pelo BVC na redação do relatório de sustentabilidade	Em geral, admissível, sujeito a análise de imparcialidade para demonstrar que a alegação não está vinculada aos serviços de consultoria prestados pelo BVC na redação do relatório de sustentabilidade relatório	admissível
Sem validação/verificação por BVC	admissível	admissível	admissível	admissível



Para os casos listados acima, em que a prestação de serviços de consultoria e validação/verificação não é aceitável, os riscos relacionados à imparcialidade são considerados mitigados a um nível aceitável quando uma entidade do Grupo Bureau Veritas presta os serviços de consultoria a um cliente para o qual o BVC fornece validação/verificação sob a ISO 17029 para a mesma reivindicação em todas as seguintes condições:

- Os serviços de Consultoria e Validação/Verificação são prestados por diferentes entidades jurídicas, colocadas sob gestão distinta
- O pessoal envolvido na consultoria e validação/verificação é diferente
- O pessoal envolvido na consultoria não é funcionário nem subcontratado da entidade legal que presta serviços de validação/verificação
- Os serviços de consultoria e validação/verificação são vendidos separadamente. A comunicação contratual e comercial ao cliente sobre serviços de consultoria não indica de forma alguma que
 - o processo de validação/verificação será mais fácil quando o cliente se beneficiar de tais serviços prestados pelo Bureau Veritas
 - Ambos os serviços não estão ligados nem subordinados um ao outro

Em qualquer outro caso, uma mitigação aceitável do risco é não validar/verificar qualquer reclamação que tenha sido objeto de serviços de consultoria por outra entidade do Grupo Bureau Veritas por um período de 2 anos após o término dos serviços de consultoria prestados pela entidade do Grupo Bureau Veritas.

2. Atividades de vendas e marketing relacionadas à validação/verificação e serviços de consultoria relacionados

Além de vender serviços de consultoria e validação/verificação separadamente, ISO17029 exige que as atividades de consultoria não sejam comercializadas ou oferecidas como vinculadas às atividades de qualquer organização que forneça consultoria (como impressão de carbono pé, consultoria líquida zero, assistência na redação de relatórios de sustentabilidade, etc.). Portanto, é necessário que material de marketing distinto seja desenvolvido para consultoria (de preferência por uma entidade não BVC, a fim de mitigar riscos de imparcialidade) e para serviços de validação/verificação. A análise da imparcialidade e as medidas de atenuação devem ser documentadas, conservadas pela entidade que lidera a oportunidade e disponibilizadas a qualquer momento (podem ser objeto de verificação durante as auditorias)

3. Revisão e arbitragem do Col

Atenção especial deve ser dada durante a avaliação do risco de Col para empresas com ativos de produção internacional para evitar atividades conflitantes dentro de entidades da rede mundial do Bureau Veritas e de diferentes Grupos Operacionais.

Em caso de arbitragem necessária para atividades conflitantes, a Linha de Serviços de Sustentabilidade será contatada para arbitrar com o apoio da I&F TQR.



4. Consultoria Individual Col

Todos os funcionários do Bureau Veritas são obrigados a participar de um treinamento obrigatório de ética que abrange os fundamentos de imparcialidade e independência. Todos os Verificadores/Validadores devem estar cientes dos requisitos de imparcialidade da ISO 17029 (Seção 7.2.2) e dos requisitos de independência da ISO 14066 (Seção 4.2), além de quaisquer requisitos específicos do esquema de GEE. O pessoal que prestou consultoria sobre uma reclamação (objeto) a ser objeto de validação/verificação não deve realizar atividades de validação/verificação em relação ao seu envolvimento anterior até que um período de pelo menos 2 anos tenha decorrido, a menos que um período maior seja especificado pelo Programa GHG, então o período maior se aplica.

Apêndice 7 – Instruções adicionais para auditorias ASC

O especialista, observador ou tradutor utilizado durante uma auditoria, preencherá o formulário de compromisso de imparcialidade do ASC e o enviará de volta ao escritório local.

Apêndice 8 - Instruções adicionais para TISAX

Regras específicas relativas à imparcialidade foram definidas pela TISAX

HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão Nr	Data	Alterações
5.23	18 Junho 2025	Revisão completa do procedimento – Relatório sobre potencial conflito de interesses – Consultoria vs ISO 17065 – Capítulo de regras específicas – monitoramento da gestão da imparcialidade – Apêndice 2 IATF atualizado com base nos requisitos das Regras 6º – Regras específicas para SA8000, RSPO e IRIS (3 anos) – Apêndice 8 Tisax adicionado
5.22	13 de novembro de 2024	Gerente de Acreditação CER é substituído por Gerente de Integridade Técnica e Qualidade Precisão na gestão da familiaridade, incidente interno sobre imparcialidade incluído como entrada na agenda do comitê de imparcialidade, esclarecimento do que é obrigatório em CL, RCL e CP FSC: Precisão sobre o processo de autodeclaração
5.21	4 de março de 2024	No apêndice 6, acrescentou o § Col de Consultoria Individual
5.20	4 de março de 2024	Adicionada cláusula dedicada no Apêndice 4 sobre a gestão de observadores externos em auditorias de certificação FSC no local
5.19	4 de julho de 2023	Remoção de "Revisão pela ICC / Hub da análise de imparcialidade dos países" como não está mais em uso
5.18	10 de janeiro de 2023	Comitê de Imparcialidade do BVCH: Descrição dos membros, requisito específico para assinatura do comitê de imparcialidade de não conflito de interesses todos os anos pelo comitê de imparcialidade - Apêndice 4 simplificado - Apêndice 7 adicionado para ASC
5.17	28 de novembro de 2022	Seção 5.1 - Requisitos esclarecidos para análise de imparcialidade por países executores e revisão por CL/RCL – Papel da CCI removido
5.16	18 de novembro de 2022	Apêndice 6 adicionado - Exemplos adicionais para serviços de validação/verificação sob a ISO 17029 e potencial conflito de interesses com serviços de consultoria.
5.15	30 de Setembro de 2022	Ameaças de auto-revisão atualizadas no §2 e atividade de consultoria no § 4.1
5.14	23 de agosto de 2022	Parágrafo 3 adicionado no Apêndice 3 - Instruções adicionais para Serviços de Mudanças Climáticas para revisão anual do procedimento em caso de UNFCCC revisão da norma de acreditação ou atualizações processuais
5.13	2 de maio de 2022	I&F TQR SVP substituído por I&F TQR VP
5.12	15 de julho de 2021	Declaração de treinamento e consultoria realizada por auditores do FSC
5.11	27 de novembro de 2020	Declaração de conflito de interesses pelas reuniões do Comitê de Imparcialidade (§ 5.2.6)
5.10	31 de julho de 2020	Revisão na versão Padrão de Acreditação CDM e substituição de Operações de Mudanças Climáticas - Gerente de Acreditação por Gerente de Qualidade CDM
5.9	15 de novembro de 2019	Esclarecimento sobre o treinamento nos termos da cláusula 4. Lista atualizada de membros no § 5.3.
5.8	16 de outubro de 2019	ISO/TS substituído pela IATF 16949
5.7	25 de julho de 2019	Esclarecimento que permite que o Comitê de Imparcialidade local decida se as revisões de arquivos são necessárias
5.6	08 de janeiro de 2019	Documento a utilizar pelo TPI/PEAI para a análise da imparcialidade dos países ligados por um SLA
5.5	02 de janeiro de 2019	Atualização do número da versão do Padrão de Acreditação do MDL de 6



**BUREAU
VERITAS**

		para 7
5.4	25 de julho de 2018	Vários ajustes como correção para a constatação do UKAS levantada na avaliação do HO Criação do Apêndice 5 OHSMS para considerar os requisitos do MD22 Modificação da tabela de exemplo no apêndice 1



5.3	12 de março de 2018	Gestão das recomendações do comitê + Regras adicionais para a gestão de conflitos de interesses do FSC
5.2	12 Dezembro 2017	Esclareceu que todos os requisitos deste procedimento se aplicam à BV Índia, juntamente com instruções específicas sobre o MDL
5.1	15 de novembro de 2017	Adições com requisitos padrão de credenciamento CDM
5.0	17 de agosto de 2017	Extensão dos requisitos para revisão interna de segurança da informação no caso de SGSI na tabela em §4.1. Esclarecimento dos requisitos para consultoria na tabela em §4.1.
4.0	Junho 29 2017	Alterações nas informações coletadas de auditores subcontratados no § 4.1 Adições relativas ao risco de imparcialidade residual nos § 5.2.1 e § 5.2.6
3.0	22 de março de 2017	Correção sobre a presidência do Comitê de Imparcialidade no § 5.2.5 Informações adicionais para <ul style="list-style-type: none"> • ameaças de auto-revisão (tabela § 2) • requisitos de consultoria (tabela § 4 e § 4.2) Alterações no Apêndice 1. Lista de entidades jurídicas removida do Apêndice 4 para o documento independente O Apêndice 4 torna-se instruções adicionais para o PEFC do FSC
2.0	Novembro 29, 2016	Apêndice adicional 4: BVC Pessoas jurídicas
1.6	22 de Setembro de 2016	Frequência alterada da análise de conflito de interesses no §4.1
1.5	10 de agosto de 2016	Alterações no Apêndice 1 Diretor Técnico é substituído por Gerente de Credenciamento
1.4	6 de junho de 2016	Seção de treinamento alterada na tabela 4.1
1.3	18 de maio de 2016	5.2.3 Esclarecido: membro aeroespacial no Comitê de Imparcialidade do BVCH
1.2	28 de abril de 2016	Adicionados outros métodos para análise de risco de conflito de interesses no §4